

CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA – CAP

Porto de Santos

Rua Augusto Severo, 7, 13º andar – CEP 11010-919 – Santos – SP

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 23 DE JUNHO DE 2009

PRORROGA PRAZO DA RESOLUÇÃO CAP/6.2009, QUE DETERMINA A VIABILIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS PARA CARRETEIROS AUTÔNOMOS LOCAIS

O CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA - CAP, do Porto de Santos, no uso das competências que lhes são conferidas pelo artigo 30, em especial em relação ao parágrafo 1º, incisos IV, VI, XII e XVI da Lei nº 8.630, de 25/2/1993, e com base nas atribuições do seu Presidente, estabelecidas no artigo 2º, inciso X, do Regimento Interno:

- Considerando o pedido formulado na carta DP-ED/157, de 17/6/2009, da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP; e
- Considerando finalmente o deliberado pelo Colegiado na 301ª reunião (ordinária) realizada em 23 de junho de 2.009,

R E S O L V E:

1. Prorrogar por 90 dias o prazo de entrada em vigor da Resolução CAP/6, de 14/4/2009, que passa a ser após 15/9/2009;
2. Determinar que o Grupo Especial de Logística deste Conselho atue em conjunto com a Comissão a ser nomeada pela CODESP para definir procedimentos e regramentos voltados à implementação da mencionada Resolução; e
3. Determinar que esta Resolução entre em vigor nesta data.

Sérgio Paulo Perrucci de Aquino
PRESIDENTE